

Processo n.º: 5212/2019 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Entidade: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

Exercício financeiro: 2018

Responsável: José Lima Silva (Presidente), CPF 830.774.993-04, residente na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 880, Centro, CEP 65920-000, São Pedro da Água Branca/MA

Procurador constituído: Não há

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de Contas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, relativa ao exercício financeiro de 2018. **Prescrição. Ciência do deliberado. Arquivamento dos autos.**

DECISÃO CP-TCE/MA N.º 208/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Prestação de Contas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de responsabilidade de José Lima Silva (Presidente), relativa ao exercício financeiro de 2018, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, com fulcro no art. 1.º, II, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do TCE/MA, decidem:

a) reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente à Prestação de Contas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de responsabilidade de José Lima Silva (Presidente), relativa ao exercício financeiro de 2018, com fundamento no Recurso Extraordinário n.º 636.886/AL (tema 899 da Repercussão Geral) e no art. 2.º, II, da Resolução TCE/MA n.º 383, de 26 de abril de 2023;

b) pela existência da prescrição nos termos do art. 7.º § 3.º da Resolução 383/2023 c/c o Art. 14 da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (LOTCE/MA);

c) dar ciência do deliberado, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas;

d) determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 8.º, da Resolução TCE/MA n.º 383, de 26 de abril de 2023.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente) e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator), e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 23 de junho de 2025 às 09:49:10

Osmário Freire Guimarães
Relator
Em 25 de junho de 2025 às 09:18:26

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Em 27 de junho de 2025 às 11:13:14